

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

CEP 37.310.000

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.111/2002

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jardim de Minas para o exercício financeiro de 2003.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jardim de Minas em R\$ 4.134.452,00 (Quatro milhões cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), para o exercício financeiro de 2003, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º A receita total do Município de Bom Jardim de Minas é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

Receita Correntes

Receita Tributária	201.127,00
Receita Patrimonial	1.007,00
Receita de Serviços	67.098,00
Transferências Correntes	3.039.728,80
Outras Receitas Correntes	21.491,20
	<hr/>
	3.330.452,00

Receitas de Capital

Transferências de Capital	804.000,00
	<hr/>
	804.000,00

Total da Receita Estimada

4.134.452,00

Art. 3º A despesa total do Município de Bom Jardim de Minas é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Corpo Legislativo	98.500,00
01.02 – Secretaria da Câmara	92.700,00
01.03 – Contabilidade e Tesouraria da Câmara	13.500,00
	<hr/>
	204.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

CEP 37.310.000

Estado de Minas Gerais

02 – Prefeitura Municipal

02.01 – Gabinete e Secretaria	234.296,00
02.02 – Serviço de Administração e Finanças	310.057,00
02.03 – Serviço de Educação	1.090.108,00
02.04 – Serviço de Obras e Urbanismo	1.027.790,00
02.05 – Serviço de Saúde - FMS	1.013.703,00
02.06 – Serviço de Agropecuária	25.908,00
02.07 – Serviço de Assistência - FMAS	227.890,00
	<hr/>
	3.929.752,00

Total da Despesa Fixada

4.134.452,00

b) Classificação Funcional:

01 – Legislativa	204.700,00
04 – Administração	568.353,00
08 – Assistência Social	244.920,00
09 – Previdência Social	157.170,00
10 – Saúde	1.013.703,00
12 – Educação	1.022.108,00
13 – Cultura	45.100,00
15 – Urbanismo	447.640,00
17 – Saneamento	284.310,00
18 – Gestão Ambiental	1.800,00
20 – Agricultura	25.908,00
23 – Comércio e Serviços	1.800,00
24 – Comunicações	5.620,00
26 – Transporte	90.220,00
27 – Desporto	21.100,00
Total da Despesa Fixada	<hr/> 4.134.452,00

c) Despesa segundo a Natureza:

3 – Despesas Correntes

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	1.809.434,50
3.3 – Outras Despesas Correntes	1.168.635,00
	<hr/>
	2.978.069,50

4 – Despesas de Capital

4.4 – Investimentos	1.000.982,50
4.6 – Amortização da Dívida	155.400,00
	<hr/>
	1.156.382,50

Total da Despesa Fixada

4.134.452,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

CEP 37.310.000

Estado de Minas Gerais

Art. 4º É o Prefeito Municipal autorizado a

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município nos termos do inciso I art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320 de 1964

III - realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite imposto pelo inciso III do art. 167 da Carta Magna observados os disciplinamentos contidos no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2003

Bom Jardim de Minas, 06 de Dezembro de 2002.

Valdecir de Paula Nunes
Prefeito Municipal

CONFERE COM A ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
DATA 06/12/2002